

## RESENHAS

WARAT, Luis Alberto; PÊPE, Albano Marcos Bastos. FILOSOFIA DO DIREITO: UMA INTRODUÇÃO CRÍTICA. São Paulo: Editora Moderna, 1996.<sup>1</sup>

*FILOSOFIA DO DIREITO, uma introdução crítica*, obra conjunta de Warat e Pêpe, é um livro importante, pois ao mesmo tempo que instiga a reflexão so-bre o sentido e o papel da Filosofia do Direito na atualidade, apresenta-se de for-ma clara e didática, tornando-se acessível para todos os interessados no tema.

O livro cuida, basicamente, de apresen-tar a chamada Filosofia do Direito, tarefa difícil esta, devido à complexidade e às imprecisões que acompanham o assunto desde a sua origem. No entanto, os autores superam estes problemas demonstrando que existe *umavisão ingênua* sobre o tema, que é preciso desvendar, para que se possa conhecê-la de forma mais precisa.

Propondo-se a tratar da Filosofia do Direito *como um conhecimento fundado na história e determinado pela história* (p.7), porém sempre aliada a uma pers-pectiva mais ampla, ou seja, a de suas re-lações com o Direito, a Moral, a Ética, a Política e o Social, o livro levanta a me-mória jusfilosófica de algumas das mais importantes man-ifestações para Filosofia do Direito. Começando pelo jusnaturalismo, resgata a im-portância do modelo hobbesiano e das idéias de *Kant*, bem como as contribuições de *Wittgenstein* e da filosofia da linguagem, para a forma-ção do conhecimento sobre o Direito.

Do ponto de vista do pensamento ju-rídico, ou considerando a Filosofia do Direito do seu interior, destaca-se o tra-balho de *Hans Kelsen*, um dos pontos fun-damentais da obra de Warat e Pêpe, con-siderando o rigor e a clareza com que as idéias do autor austríaco foram tratadas. Logo após, encontramos referências à Teo-ria Crítica e os seus limites, enquanto Filosofia do Direito. O livro conta, ainda, com um capítulo acerca das relações en-tre o Direito e a Modernidade, remetendo-se à obra habermasiana e a algumas idéias de Max Weber.

Por tudo isto, Warat e Pêpe deram uma grande contribuição a todos aqueles que se interessam por este tema, mas especialmente àqueles que agora começam seus trabalhos nesta área, pois podem contar com um livro sério e profundo e, ao mesmo tempo, muito didático que traz alguns comentários bibliográficos para quem deseja continuar neste caminho.

---

<sup>1</sup> Resenha de Cecília Cabalero Lois, doutoranda CPGD/UFSC e Prof<sup>ª</sup> Assistente da UFSC.

**Enhorabuena!** Finalmente temos um livro de Luis Alberto WARAT publicado no Brasil e em espanhol, sua língua de origem. Um espanhol carregado de ex-presões brasileiras e argentinas, verdadeiramente latino-americano, demonstrando como são tênues as fronteiras geográficas assim como na letra de Caetano Veloso: **Flor do Lácio Sambódromo/lusamérica Latina em pó/ o que quer/ o que pode/ Esta língua?**

Conta-se que na Grécia Antiga, um oráculo predissera às sereias que elas veriam o tempo em que pudessem reter os navegadores através de suas vozes; caso um único passasse, sem ficar preso para sempre em seus encantos, elas morreriam. Então: as sereias cantam por elas mesmas, para sobreviverem e assim são estes escritos de WARAT, dizem respeito à sua (e também nossa), própria so-brevivência.

Seu ponto de partida?

A necessidade da busca de um saber que possa **intervenir y operar en esa vida del cambio permanentemente sorprendente**, onde velhos saberes apenas nos aprisionam.

Unindo suas reflexões através do fio do encanto - representado pela literatura e cinema que permanentemente são referidos em seu texto - e das angústias provocadas pelas profundas mudanças a que estamos submetidos, o autor reúne aqui dez artigos e um apêndice. Como ele mesmo gosta de dizer, as vozes **silentes** em seu texto, são entre outras: Freud, Guattari, Deleuze, Pregogine, Bacheiard, Leford, Morin, Eco, Emiliano Galende, Sueli Rolnik, Baudrillard, Julia Kristeva, sem esquecer Cortázar, Pessoa e Borges.

Na explosão de metáforas em que seu texto transforma-se, o autor busca dentro de si e no seu exterior a confirmação de suas teorizações, dentro de uma linha constante onde três temas são recorrentes: a ecologia do ponto de vista do cidadão - **ecocidadania** -, **o gênero e o direito**.

Por **eco-cidadania** entende a união entre ecologia e cidadania sendo esta última compreendida em seu sentido mais amplo, **“como uma forma solidária de encontrar-se, autônomos, frente à lei, de exigir o cuidado público da vida”** (p. 26). A busca deve partir da ecologia na medida em que esta visa melhorar não só as condições ambientais, mas também as sociais e afetivas da existência (p. 23).

Uma das pontas deste iceberg que é o nosso mundo em constante mutação, surge com a cibernética. Assim, ele descreve e recomenda cuidados frente a esta nova realidade:

*Algo así como la búsqueda de los estilistas del saber, que nos permitan encontrar el equilibrio entre lo externo (asumido como sociedad real) y la sociedad de los simulacros y las virtualidades potenciales. Estilistas que también sean dietólogos y nos ayuden en una dietética de la información. nos salven de un exceso aniquilador (lacibergordura).*

---

<sup>2</sup> Resenha de Daniela M. Cademartori, doutoranda CPGD/UFSC e Pro<sup>fa</sup> UNISUL

E a partir da angústia que ela lhe cria, tenta estabelecer tendências prospectivas, faz recomendações mostrando outro caminho, que ele presume ser a ecologia (p.58).

As questões de gênero vinculam-se à eco-cidadania, dado que nesta esfera ocorre a “interpelação recíproca do masculino e do feminino como ‘condição redefinitória’ do sentido da ecologia, a cidadania e a subjetividade” (p.23). É neste ponto em que brilhantemente afirma:

*Los hombres no se preguntan que es ser hombre. Ellos se preguntan (dando por descontada la respuesta, por la ley de la masculinidad) si son suficientemente hombres. La hombría siempre cuestiona-da, permanentemente ai borde de su descalificación. Esto genera un imperativo que legitima ei exceso como comportamiento reiterado. El exceso confirmando la identidad: la valentia convertida en temeridad, la autoridad en autoritarismo, la competencia en agresión y la omnipotencia en el lugar de la muerte o la fragilidad (p.105).*

Baste este pequeno trecho para vermos que, em suma, temos novamente uma releitura aguda e sempre surpreendente da condição humana e o equilíbrio ser/natureza do ser/natureza. Simplesmente imperdível.

### BORGES FILHO. Nilson. O SAGRADO E O PROFANO: CIVIS E MILITARES NA POLÍTICA BRASILEIRA<sup>3</sup>

A reação militar ao reconhecimento da responsabilidade do Estado no processo de indenização das famílias dos desaparecidos políticos e a intransigência de alguns setores militares, dificultando as investigações sobre as mortes dos militantes de esquerda na guerrilha do Araguaia, integram com definitiva importância, um quadro representativo recente da fragilidade da democracia brasileira, diante do espólio do regime de 64.

O conjunto desses temas polêmicos, suscitados a partir do painel das relações entre os militares e a transição política do país, recebeu no último trabalho do professor Nilson Borges Filho - Sobre o Sagrado e o Profano: Civis e Militares na Política Brasileira - um tratamento crítico exaustivo e contundente de um especialista na área.

Estes episódios expõem, a partir do autor, a fragilidade do processo de consolidação e desenvolvimento da democracia nacional, que fica comprometido na exata medida da insegurança da sociedade frente à possibilidade de retrocessos autoritários.

O professor Nilson Borges Filho resgata e reconstrói historicamente o cenário político-militar brasileiro, tomando por marco o golpe de 1964 e chegando até os primeiros anos do governo de Fernando Henrique Cardoso. Revelando, ao longo da análise, a influência que o aparelho militar vem exercendo na dinâmica da política brasileira.

---

<sup>3</sup> Resenha de Orides Mezzaroba, doutorando do CPGD/UFSC; prof. assistente da UFSC.

O afastamento da classe política do contato popular e a ambigüidade de um presidente eleito democraticamente, mas que se vê acuado quando se trata de responder à necessidade do resgate histórico das arbitrariedades e injustiças praticadas pelo regime militar pós-1964, são algumas conclusões alcançadas nos diversos textos reunidos em *Sobre o Sagrado e o Profano*, que retratam um Brasil que vive hoje uma verdadeira democracia das incertezas.

ROCHA, Leonel Severo. A DEMOCRACIA EM RUI BARBOSA - Um Projeto Político Liberal-Racional. Rio de Janeiro: Liber Júris, 1995.<sup>4</sup>

O terceiro artigo desta revista é do prof. Leonel Severo Rocha, cuja obra, além de se constituir numa brilhante contribuição às modernas teorias políticas e jurídicas, brinda o leitor com a valiosa discussão sobre o pensamento liberal e a democracia no Brasil. O leitor com certeza observou que o pensamento de Rui Barbosa, identificado pelos estudos do autor, representa um mergulho numa das principais fontes da teoria liberal brasileira.

Através da pesquisa pode-se perceber o quanto o reestudo do projeto político de Rui Barbosa pode significar para que se entenda, hoje, questões de importância nacional, tais como: legitimidade do Estado e sua função e as relações do liberalismo com a democracia.

Uma constante da obra é a demonstração da existência de uma teoria política em Rui Barbosa, colocada num sistema de pensamento coerente que permite reflexões sobre a evolução das idéias políticas, à luz dos acontecimentos que permearam a História do Brasil, demonstrando, por isso mesmo, a importância de Rui Barbosa como jurista, como homem do seu tempo, envolvido com os problemas de sua época.

Portanto, sem repetir o próprio autor, limito-me a dizer que é quase uma obrigação ler a sua obra completa, para, quem sabe, perceber o quanto ainda temos a aprender com o grande jurista brasileiro, a fim de vislumbrar algum novo horizonte para este país, que, desde então, encontra-se hoje, politicamente tão “confuso”.

CARLIN, Volnei Ivo. DEONTOLOGIA JURÍDICA: Ética e Justiça. Florianópolis: Obra Jurídica Editora, 1996.<sup>5</sup>

O grande desafio em resenhar um livro como *Deontologia Jurídica - Ética e Justiça*, reside em fugir dos limites apertados de um mero resumo para, ancorada na substância da obra, posicionar-se diante do seu conteúdo e, mais desafiador ainda, posicionar-se diante do autor.

Certo dia, ainda nos bancos do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, em pesquisa na acolhedora Biblioteca do Tribunal de Justiça, por dentro dos vãos das estantes de livros, ouvia curiosa a conversa de um magistrado que afetuosamente se despedia das bibliotecárias e referia estar em viagem de estudos para enfrentar o Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de

<sup>4</sup> Resenha de Dilsa Mondardo, Doutoranda CPGD/professora da UNIVALI.

<sup>5</sup> Resenha de Márcia Aguiar Arend, promotora de justiça; mestranda CPGD/UFSC.

Ciências Sociais de Toulouse I, França. Já naquela época impactava a obstinação pelo aprimoramento intelectual como fundamental ao exercício da profissão.

Com os aportes corriqueiros do senso comum, eu reflexionava: eleja é um magistrado, já deve saber quase tudo e se mobiliza para novas e desafiadoras conquistas do saber. Será possível um juiz não saber tudo? Não será condição elementar para se ser juiz o pleno e múltiplo domínio do saber? Como um juiz pode sentir-se impelido a procurar mais explicações se é ele o depositário da confiança dos cidadãos para solução das conflituosidades humanas?

Certamente tinha eu, assim como a unanimidade dos leigos, a natural herança psíquica sobre os atributos concernentes aos juizes. No disco rígido das verdades impregnadas e irrefutáveis, geração após geração, juiz tinha por significativo “homem da lei” e, bem por isto, de tudo sabia, e da melhor forma, tendo exponenciadas as virtudes das mentes lúcidas, férteis e justas. Mas a realidade que se me apresentava, e continua, mostrava o absoluto desencontro dessas aspirações com o cotidiano dos julgamentos e dos exercícios equacionais de um direito que se diz garantidor da justiça porque aplicado pelo profissional das sentenças jurídicas, o magistrado.

Acredito que essas inquietações também provocavam o Dr. Volnei Ivo Carlin e, matizadas pelo aprimoramento intelectual resultante do afincamento e da dedicação com que se empenha em tudo o que faz e realiza, foram sendo dirigidas e até pontuadas pela aguda crise do ideal do judiciário. A realidade das distâncias entre esse ideal e o mundo do juiz e do judiciário passou a ser o expoente de seus interrogantes gerando a produção de artigos, estudos e manifestações variadas, onde ressaltava sempre a sua preocupação com os “atores que se ocupam da justiça” na qualidade de juizes, e que abandonam, ou não reúnem, as virtudes profissionais esperadas pelos jurisdicionados.

O trabalho que agora nos oferece, e que nos convida ao debate, é o produto das suas reflexões sobre a indispensabilidade de se elevar o nível ético dos magistrados através da deontologia e da disciplina como premissas e axiomas fundamentais à elevação não só da Justiça mas da confiança em sua efetividade.

Ao adentrar em temática tão inquietante onde as diferenças entre moral, ética e deontologia acabam sendo confundidas pelas concepções do cotidiano e significantes do senso comum, que misturam e toldam as diferenças dos substantivos e das suas essências, tornando-os quase sinônimos, tornou-se fundamental e didática a evocação de cada uma dessas disciplinas para a compreensão teórica e avaliação prática por parte dos leitores.

A obra, encadeada de tal forma a conduzir o leitor a esferas crescentes de curiosidade reflexiva, está dividida em seis capítulos. O primeiro deles trata da “Deontologia Judiciária”, o segundo “Da crise profissional”, o terceiro “Conteúdo de uma cultura ética”, o quarto “Perfil do magistrado atual”, o quinto “Da ética judiciária contemporânea” e o sexto capítulo “Menções especiais em matéria de ética”.

No primeiro capítulo o autor estabelece o conceito operacional de deontologia jurídica para demonstrar as antinomias entre ética, moral e a deontologia. Assim, a

deontologia “designa o conjunto de regras e princípios que ordenam a conduta de um profissional” (p. 32), tendo por objeto as regras morais ou jurídicas que regem ou devam reger uma profissão, tendo repercussões entre os que exercem a mesma profissão e entre aqueles que dependem ou consomem o produto do labor profissional. A deontologia incide, portanto, no campo da norma profissional, sendo a ciência que estuda os deveres de uma profissão. A ética, ao contrário, foge da normatividade, assentando-se no respeito a regras de agir não normatizadas, mas socialmente importantes porque valoradas. Esclarece o autor que:

*(...) quanto à ética, pode-se dizer que é uma ciência prática de caráter filosófico, porque expõe e fundamenta princípios uni-versais sobre a moralidade dos atos humanos. Constitui a necessária combinação entre teoria e a prática para o desempenho do bem e do mal (p. 37).*

A relação da liberdade da conduta humana com a prática do bem e do mal dita o campo próprio da ética e é, por isto mesmo, que a atividade jurisdicional, por operar o controle e valoração das condutas através da verificação do cumprimento da lei, externa, pela visibilidade dos julgamentos e decisões, o nível de sincronia da ética do magistrado com a ética da sociedade. Os desníveis éticos do profissional juiz em relação ao que é por todos desejado agudizam as múltiplas crises do juiz e da instituição judiciária.

No capítulo II entra pela análise da crise profissional do juiz, ressaltando não tratar o termo “crise” em sua “conotação pejorativa” (p. 47), mas na acepção de “desvio em relação a um modelo ou protótipo concebido”, nessa esteira, situa como três espécies de crise: a de funções, a da dimensão das funções do magistrado e a do poder criador do magistrado.

Neste capítulo o leitor encontrará na descrição das variadas crises com as quais se defrontam o profissional juiz, a evidência dos seus reflexos sobre a Justiça e sobre a imagem que impera. O texto realiza a operação laparoscópica de ver por dentro — com as lentes e luzes de quem procura o mal para combatê-lo — toda a gênese da moléstia que assola o corpo judiciário. Desnuda o profissional juiz da sua retórica inercial, do silogismo asséptico garantidor da segurança jurídica falaciosa e limitador da criatividade, que mais e mais afasta a estrutura judiciária da sua real função diante das novas conflituosidades do viver coletivo, sobretudo.

Este capítulo poderia ser identificado como aquele que realmente mete o dedo nas feridas que sabemos muitas vezes encobertas pelo corporativismo protecionista e pelos que não admitem a catarse institucional, porque perturbadora das garantias conquistadas. Sobressai aqui a coragem do magistrado e o cientificismo do pesquisador.

Tratando da crise de legitimidade e de situá-la como ínsita ao processo de recrutamento de juízes, manifestada no exercício do poder político e visível pelo declínio da jurisprudência (p. 51), ressaltamos a indispensabilidade de se modificar os processos de seletividade dos juízes, para que não se continue a recolher do mercado de bacharéis apenas “juízes ocasionais”, mas sempre juízes vocacionados, dotados de “sensibilidade para conhecer a alma humana e seus problemas” (p. 52), e equipados intelectualmente de modo a

garantir o perene compromisso de ir ao encontro da sabedoria.

Ao inserir neste capítulo as ligações ou dependências da justiça com o poder político, o autor diz aquilo que o senso comum conhece, mas que o retórico discurso do garantismo jurídico abomina. Com efeito, não podemos desprezar a visível ligação e as agudas interferências da política sobre a Justiça. O fenômeno é pernicioso e infelizmente histórico, em-bora maldosamente negado, até porque perturbador o reconhecimento público desse liame.

O olhar percuciente do diligente observador conclui, portanto, que por dentro das privilegiadas relações entre a política e a justiça podemos verificar o “estado rudimentar” em que se encontra a ética no interior desta..

A vontade de enfrentar a crise em suas múltiplas vertentes conduz à apreciação do processo de escravidão à jurisprudência ao qual são submetidos os magistrados desprovidos de descortíneo intelectual, sobretudo diante da multiplicidade e incertezas das leis e da tormenta regulamentar. A reprise, por vezes irresponsável, de entendimentos jurisprudenciais cristalizados pela repetida adoção, mostra o desvio do magistrado do seu compromisso de criador progressivo do Direito, especialmente quando diante das lacunas da lei é ele chamado a substituir o próprio legislador no caso concreto sob sua apreciação.

A métrica do saber, assentada nos julgados já operados em circunstâncias semelhantes, em tempos pretéritos, extrata o “culto ao precedente”, o culto ao imutável, como sendo uma garantia de acerto e de normalidade.

O inseguro juiz, mormente, procura seguir a estrutura jurisprudencial daquele que o antecede, deixada pelos substituídos ou mais antigos, assim como os vivos pensam nos mortos, ou o tribunal superior representa para o órgão jurisdicional inferior, tudo em respeito ao precedente, o que implica no aniquilamento de si mesmo, na renúncia, abnegação e humildade diante do que já vem afirmado. Há completa renúncia a toda inovação e originalidade, em privilégio ao passado e à ordem, por vezes imperfeita, mas estável, do conhecido discutível sobre o imprevisto benéfico, em homenagem à lógica da continuidade, da despreocupação e das necessidades de cada época. É a perpetuação de um mundo distante, onde conhecer “de cor” os precedentes, constitui a marca de excelência (p. 62/63).

Enfrentando os paradoxos judiciais que identifica como consubstanciados na “falta de talento”, na “ignorância do direito” e no “culto ao precedente” (p. 59/64), o autor expõe as perplexidades que a sociedade também detecta: o despreparo intelectual dos magistrados, a precariedade das vocações judicantes onde muitos apenas sonham com as diferentes espécies de prestígio e autoridade que o cargo pode garantir descurando-se, completamente, dos deveres e da responsabilidade que a carreira lhes impõe. Tudo contribuindo para a deterioração da imagem do judiciário e desconfiança na justiça.

Entrando, profundamente, na análise das mazelas e precariedades do sistema, vemos que, realmente, a origem da macro crise, considerando-se o ideal judiciário, e das micro crises, considerando-se a pessoa do magistrado, está no desprezo à ética e no cochilo, quase harmônico e deli-

berado, da deontologia. Exatamente por isso, o capítulo seguinte convida o leitor a refletir sobre as “vantagens do despertar da ética e dos informativos de suas regras” (p. 64), além dos inconvenientes desse despertar.

Não resta dúvida que a falta de ética patrocina, no interior do sistema e nas consciências descompromissadas com o justo, o repúdio à inserção dessa temática no rol das prioridades institucionais. Ali-ás, isso não ocorre apenas com a magistratura, mas com todas as instituições que, no mais das vezes, apóiam a prática do levar para debaixo do tapete os desvios éticos dos seus pares.

A ética ultrapassa tempos e modas. É um agir fundante. Deste modo, quando ela é aviltada ou desconsiderada pelo julgador, leva a cidadania a contabilizar o terrível incremento dos déficits da justiça, exatamente porque estes déficits de justiça são próprios do descompromisso com a realização do que é justo.

O estudioso ou o interessado nesta atraente temática poderá encontrar, em breve recorte, neste capítulo, elementos diferenciadores entre os comportamentos éticos da magistratura francesa e brasileira dos da magistratura dos países do *common law*. A abordagem é rápida mas suficiente para assinalar as diferentes concepções do Direito, pois enquanto nos países anglo-saxões ela é pragmática e finalista, moldando magistrados com ímpeto para descobridores do Direito, nos países latinos predomina a concepção decorrente da tradição positivista e legicêntrica, onde o juiz apenas repete a lei, sendo concebido como “a boca da lei”.

O detalhamento da problemática leva o autor a estampar os inúmeros conflitos com os quais se defrontam os juizes não só em termos pessoais mas institucionais e funcionais, mostrando que o desafio ético é intenso porque nutrido por choques de opções pessoais condicionadas por valorações interiores e exteriores que se entrecrocavam no momento das decisões.

Enfim, a lei não se cumpre sem a ética. Da mesma forma, impossível o estabelecimento do estado de direito quando assentado apenas no pólo legal. É do consórcio entre a ética (pessoal, profissional, institucional) e a lei que se instaura e se observa o efetivo estado de direito. Essa a razão essencial do discurso ético dentro do espaço jurídico.

Existe em nossas consciências um protótipo de juiz. Convivemos com uma ideia paradigmática sobre os atributos indispensáveis aos magistrados, mas não acreditamos encontrá-los na unanimidade dos que desempenham este múnus, exatamente porque não acreditamos que o processo seletivo, o juramento e até a vida cotidiana preserve os magistrados das doenças da sociedade. Essa zona sombreada entre a ideia e a realidade da prática judiciária acaba autorizando os múltiplos padrões de juizes.

O capítulo IV questiona a existência de um perfil ou dos referentes para que se erija um modelo de magistrado, abordando temas como “a imagem ideal de juiz”, e a indefinição dos direitos e das obrigações. Embora passe rapidamente pela assente desconsideração sobre as diferenças de gênero no circuito judiciário, em outras palavras, pela questão do sexismo no interior institucional, a abordagem restringe-

se ao império da linguagem masculina na definição e identificação funcional, onde predominam os substantivos masculinos para generalizar funções.

Este capítulo subsidia o nosso inconformismo contra a padronização do desencanto e da descrença, como elementos constantes na alma do magistrado. É que a falta de incentivo aos que operam com sabedoria o Direito, o desestímulo aos processos de melhoria do intelecto, acaba moldando a mediocridade do pouco saber como suficiente. A igualação entre operosos e desidiosos, entre éticos e aéticos, entre honestos e desonestos amplia os estoques de melancolia e exponencia a indiferença ao saber aprofundado, incrementando sempre o padrão da desqualificação como natural ou normal nos tempos que correm.

A obra segue um encadeamento perfeito levando o leitor a esperar que o pesquisador dessacralize cada vez mais a imagem da perfeição com a qual a tradição judiciária apresenta-se aos jurisdicionados. Assim quando diz que “a magistratura, geralmente passiva e alienada, age sob os impulsos ocultos do acaso e das influências, até mesmo sem fundamento na razão. E uma nova projeção ética do juiz, sem coragem como valor moral, é inconcebível, e a Justiça utópica” (p. 116), dita e advoga a indispensabilidade da ética como componente fundamental na identidade de uma profissão.

A ética judiciária contemporânea é, então, o tema do capítulo V, onde o autor concita a que não tenhamos dúvida sobre as suas influências na deontologia e a ver que, enquanto aquela dirige-se aos valores próprios de uma profissão, a deontologia, por estar concebida de forma pública, codificada e disciplinar, é dirigida à normatividade de uma profissão. O capítulo parte de uma visão evolucionista de molde a englobar a deontologia na ética sem afastar a ética como elemento fundante e preparatório da “normatização deontológica” (p. 128).

As idéias e interrogações apresentadas neste capítulo deveriam, efetivamente, integrar o rol das disciplinas integrantes dos programas de concurso, não só da magistratura, mas também do Ministério Público ou de qualquer outro ligado ao recolhimento de operadores jurídicos, sobretudo porque é comum falar-se à boca pequena dos desvios éticos, mas é muito pouco visível a apreciação detalhada dos conflitos éticos e escorregões deontológicos pelos referidos operadores.

No último capítulo o autor realiza uma análise relacional entre Justiça e mídia, advogados e notários, justificada, evidentemente, pela relação indispensável, e democraticamente saudável, que existe entre os que se acham no exercício dessas profissões, e os naturais efeitos de uma efetiva deontologia sobre a relação.

A proposta do autor neste capítulo é de suscitar o debate para que se construa uma reflexão robusta, porque bem argumentada, sobre os acidentes deontológicos entre os protagonistas da Justiça.

Ao final da obra, constata-se que a instalação do debate sobre a deontologia jurídica dentro da hierarquia das normas jurídicas e a apreciação dos níveis de abandono ou observância da ética no exercício da magistratura, dirigidos corajosamente, de modo a estimular questionamentos sobre institutos e situações no interior da Justiça – afinal é um magistra-

do analisando a própria magistratura e seus déficits — foram acuradamente atingidos. Encontro na maestria das lições de Ralph Waldo Emerson as palavras para finalizar este trabalho. Diz ele:

*A chave para todo homem é seu pensamento. Decidido e desafiador como ele possa parecer, ele tem um leme ao qual obedece, e que é a idéia a partir da qual classifica todos os fatos. Ele pode ser modificado apenas se lhe for apresentada uma nova idéia que comande a sua própria.*

O Dr. Volnei Ivo Carlin apresenta-nos novas e provocativas idéias que, por suas cessar alterarão os nossos lemes, instrumentando modificações e aprimoramentos, para assim resgataremos as nossas crenças e esperanças na efetividade da Justiça.

WOLKMER, Antônio Carlos, (org.) FUNDAMENTOS DA HISTÓRIA DO DIREITO. Belo Horizonte: Del Rey, 1996. 278p.<sup>6</sup>

A obra Fundamentos de História do Direito apresenta, através de uma seqüência de textos esparsos, uma trajetória histórico-evolutiva da cultura jurídica ocidental como um fenômeno multidisciplinar, desde os primórdios da civilização, com o direito primitivo, passando pela antigüidade Clássica, Idades Média e Moderna e finalmente chegando ao Brasil, com referências especiais à época colonial e imperial. Este caminho histórico vai, em seu trajeto, privilegiando certos institutos e instituições de cada época com uma tônica investigatória e problematizante, vindo assim a presente obra a preencher, com propriedade, uma lacuna, até então existente na bibliografia nacional, nessa área de conhecimento.

A coletânea apresentada, confirma a necessidade de se buscar na história, nas experiências e conhecimentos passados, as bases para a compreensão do mundo jurídico moderno, e serve como um rumo para quem procura na pesquisa do passado, as origens das instituições modernas e o encaminhamento dado às mesmas, pela sociedade contemporânea.

A presente obra além de resgatar essa historicidade imprescindível à compreensão dos fatos pretéritos e presentes, o faz sob um ponto de vista inovador, ou seja, contextualizando os acontecimentos e criticando a sua evolução. É assim, segundo o organizador que a presente coletânea:

*(...) trata de pensar a historicidade do Direito - no que se refere a sua evolução histórica, suas idéias e suas instituições - a partir de uma interpretação das fontes do passado sob o viés da interdisciplinaridade (social, econômico e político) e de uma reordenação metodológica, em que o fenômeno jurídico seja descrito sob uma perspectiva desmistificadora.*

A ordem dos textos expostos privilegia alguns momentos significativos da evolução da humanidade e as instituições que os caracterizam, abrangendo um longo período histórico da cultura jurídica ocidental.

---

<sup>6</sup> Resenha de Jenny Magnani de Oliveira Nogueira, professora da UNIVALI e mestranda do Curso de Pós-graduação em Direito da UFSC.

Na extensa trajetória demarcada por esta obra, dedicada ao estudo das instituições jurídicas através da história, ela marca o seu início mostrando alguns aspectos do Direito nas sociedades primitivas, destacando a forte dominação religiosa a que estava submetido.

Na sequência, a obra resgata, historicamente, o debate teórico que envolve as origens e evolução das Formas burocráticas de dominação, na estrutura das sociedades asiáticas contemporâneas.

A análise traçada no terceiro capítulo, leva-nos à Antigüidade Clássica Grega e Romana, onde focaliza uma das mais importantes instituições da sociedade clássica - a família -, sua constituição, caracterização, costumes e hierarquia, traçando alguns contornos sobre a propriedade privada, sua origem e importância.

Na continuação, a obra evidencia alguns aspectos do Direito na Idade Média, desde a formação e o desenvolvimento do Direito Romano, bem como as razões do seu declínio até a sua recepção e renascimento na Idade Média Ocidental, numa visão histórico-crítica.

As considerações sobre o aparecimento do Direito Romano no final da Idade Média, acabam propiciando uma discussão acerca dos procedimentos legais adotados na inquisição, abrangendo os aspectos históricos, políticos e legais que a geraram. Esta parte da coletânea alcança também a época do declínio dos processos por hereesia nos tribunais da Inquisição, influenciado pelo humanismo penal emergente e o racionalismo iluminista que passou a presidir as divisões nos tribunais.

Adiante, a obra introduz o leitor no conhecimento das instituições jurídicas existentes na América Latina quando do seu descobrimento, destacando aspectos importantes da herança indígena para a nossa cultura jurídica.

Continuando a caminhada histórica são apresentados dois textos que demonstram a trajetória seguida pelo Direito Brasileiro entre os séculos XVII e XIX, incluindo os fatores sociais, econômicos e culturais que influenciaram a cultura jurídica brasileira no período colonial e imperial.

O último texto apresentado salienta, com propriedade metodológica, como bem observa o organizador na apresentação da obra “a evolução histórico-comparativa da tradição processual na Antigüidade e Idade Média, bem como os diferentes caminhos assumidos na Modernidade pelo Direito Romano-canônico e pelo Direito Inglês”.

Cumpramos ressaltar, nesta oportunidade, que a quase totalidade dos textos integrantes da presente coletânea foram elaborados por alunos - mestrandos do Curso de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, sendo eles: Cristiano Paixão, Jenny Magnani de Oliveira Nogueira, Valcir Gassen, Argemiro C. Moreira Martins, Samyra Haydêe Napolini, Saio de Carvalho, José Carlos Moreira da Silva Filho, Cláudio Valentim Cristani, José Wanderley Kozima, José Reinado de Lima Lopes e Antônio Carlos Wolkmer, estes dois últimos as exceções já apontadas, que respectivamente finalizam e iniciam a coletânea.